

Ata da 305ª Sessão do
Conselho Universitário

Aos 18 de julho de 1962, às 20,50 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. João Baptista Pianca, substituto regimental do Magnífico Reitor, comigo, Guy Hellen Sosa Britto, Secretario abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano e Rubens Mario Garcia Maciel, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Outubrino Corrêa, Diretor da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Ery Schramm, Diretor da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Paulo Pereira Louro Filho, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Galeno Vellino de Lacerda, Diretor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; David Mesquita da Cunha e Saviniano de Castro Marques, Diretor em exercício e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa e Acélio Afonso Corrêa, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Plínio Dotto, Representante da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul, no impedimento temporário do Presidente desta; — realizou-se a tricentésima quinta sessão do Conselho Universitário. Esteve presente, também, especialmente convidado, e em substituição ao Professor Representante da Congregação da Faculdade de Agronomia e Veterinária, o Prof. Eduardo Silveira Martins, que, na Sessão 303ª, na qualidade de Diretor em exercício da Faculdade de Agronomia e Veterinária, fôra designado para integrar a Comissão de Redação do Conselho Universitário, para o objetivo específico de elaborar a redação final do novo Estatuto. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 19 Srs. Conselheiros, incluído o Sr. Presidente da Sessão. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Prof. Elyseu Paglioli, Magnífico Reitor, e os Profs. Bruno de Mendonça Lima, José Pio de Lima Antunes, Demétrio Ribeiro, Ruy Cirne Lima e Ibsen Wetzel Stephan.

I — Ordem do Dia

Consta, na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva a continuação da discussão e aprovação da redação final do novo Estatuto da Universidade, o qual foi apreciado pelo Conselho durante as sessões de n.ºs 286 a 303.

O Prof. Pianca, abrindo a sessão, concedeu a palavra ao Prof. Silveira Martins, a fim de que o mesmo continuasse a relatar o trabalho efetuado pela Comissão de Redação.

O Prof. Silveira Martins tornou a mencionar a letra d) do artigo 29, tendo o Prof. Hélio, nesse momento, reiterado sua emenda aditiva a essa letra, emenda que foi devidamente registrada na Ata da 304.ª Sessão, e que é a seguinte: “não podendo a mesma ultrapassar a prevista na letra f) do artigo 8.º”.

O Prof. Pianca lembrou que na última sessão foi levantada objeção quanto a essa proposta, pois se constituía em emenda quanto ao mérito, ao passo que a Ordem do Dia objetivava, exclusivamente, a aprovação da redação final do Estatuto.

O Prof. Pilla levantou uma questão de ordem, segundo a qual não se poderia efetuar qualquer alteração de conteúdo no texto do Estatuto, mas, apenas, resolver quanto à redação final apresentada pela Comissão de Redação. Ponderou, outrossim, que, qualquer modificação visando ao mérito do texto só pode ser apreciada em sessão especialmente convocada para tal fim.

O Prof. Laudelino, tendo em vista que a convocação para a presente sessão foi feita para tratar da redação final do Estatuto, solicitou esclarecimentos sobre a oportunidade em que poder-se-ia voltar a apreciar a matéria de mérito do texto já aprovado, e em que termos entenderia o Conselho conveniente fazê-lo. Após manifestar a sua preocupação pela não fixação no Estatuto da representação estudantil nos órgãos colegiados das Faculdades e Escolas, tornou a levantar sugestão no sentido de que o plenário estudasse a possibilidade de baixar uma Resolução para fixar, a título de recomendação, o critério da representação do corpo discente nos órgãos colegiados antes referidos.

Logo após, consultado o Regimento Interno da Universidade, foi confirmada a necessidade de convocação especial do Conselho para apreciar alterações de fundo no texto do Estatuto já aprovado.

O Prof. Maciel, a seguir, reafirmou sua posição já exprimida na sessão anterior; entende que não se pode modificar o texto do Estatuto, por se tratar de matéria vencida, e que a única maneira de se promover tal modificação é através do pedido de reforma do mesmo Estatuto. Mencionou, ainda, o item XIII do “Critério para apreciação de Estatutos das Universidades”, do Conselho Federal de Educação, ressaltando que tal item alude, expressamente, a “Estatutos e

Regimentos”, do que se conclue que o CFE aceita, implicitamente, a delegação da fixação do “quantum” da representação estudantil às Faculdades e Escolas. Reiterou, outrossim, que na presente sessão, de acôrdo com a Ordem do Dia, as emendas deveriam adscrever-se à redação final, sem repercussões quanto ao conteúdo do texto.

O Prof. Laudelino entende que o princípio de autonomia das Faculdades e Escolas não viria a ser ferido pela fixação, no Estatuto, da representação estudantil nos órgãos colegiados daquelas; e isso porque, quando o Estatuto determina a maneira pela qual serão estruturados tais órgãos, êle está, unicamente, institucionalizando os órgãos que vão funcionar autonomamente. De modo que a fixação da representação estudantil em tais órgãos não implica em diminuição da autonomia das Faculdades e Escolas. Frisou, a seguir, que, quando da decisão que delegou aos regimentos das Faculdades e Escolas a fixação da representação do corpo discente nos órgãos destas, êle, orador, votara favoravelmente a tal decisão, embora, antes tivesse defendido a tese da fixação de tal representação no Estatuto. E essa aparente contradição revela claramente o seu ponto de vista: é que no momento em que se pensava que o Conselho devesse determinar a pluralidade da representação estudantil, ou a fixação de tal representação em número elevado e uniforme, entendeu o orador que as Faculdades e Escolas que quisessem manter um só representante do corpo discente em seus órgãos, deviam conservar essa liberdade, desde que o Conselho não fixasse um número certo para tôdas as Faculdades e Escolas; assim, a solução do assunto estava ou na concessão de liberdade plena aos regimentos, ou na fixação de um número certo e uniforme no Estatuto. O Prof. Laudelino inclinava-se por esta última solução, mas, como se pensava, em plenário, em fixar um número plural para tal representação, entendeu que isso viria limitar a liberdade das Congregações que desejassem fixar em um o número da representação estudantil. Dessa maneira, quando votou pela delegação da matéria aos regimentos, fundou seu voto na necessidade de que a resolução adotada pelo Conselho fôsse, em seu entender, a menos inadequada possível. Esse foi, pois, o sentido do voto do orador, quando da primeira decisão do Conselho sobre o assunto em apreciação.

O Prof. Maciel disse que, ao pensar em autonomia das Faculdades e Escolas, objetiva a liberdade de cada uma delas em instituir a representação do corpo discente atendendo as suas próprias características e peculiaridades. Não extremava, pois, o princípio de autonomia das Faculdades e Escolas.

O Prof. Laudelino, a seguir, ponderou que, nas sessões em que foi apreciada a representação do corpo discente nos órgãos colegiados universitários, pelo menos alguns Srs. Conselheiros não se encontravam suficientemente tranqüilos para tomar uma decisão calma sobre a matéria. Julga que essa circunstância, de certa maneira, levou o plenário a deixar aberta a questão para decisão pelas Faculdades e Escolas. De modo que, se essa razão fôr ponderada, crê que haveria motivo suficiente para, pelo menos, reapreciar a questão. Suge-

riu, finalmente, a realização de uma sessão ulterior, afim de reexaminar a matéria.

O Prof. Pianca, a seguir, resolvendo a questão de ordem levantada pelo Prof. Pilla, decidiu que, na presente sessão, não cabia apreciar emendas envolvendo o conteúdo do texto do Estatuto, mas apenas as atinentes à redação final, ou seja, à forma do texto.

Foi debatida, logo após, a sugestão do Prof. Laudelino no sentido de se reexaminar em próxima sessão a matéria da representação estudantil nos órgãos colegiados das Faculdades e Escolas.

O Prof. Milano propôs que na Ordem do Dia da próxima sessão fôsse incluído o reexame do disposto na letra d) do artigo 29.

O Prof. Hélio sugeriu que essa nova sessão fôsse realizada após o término da apreciação da redação final do Estatuto, sendo que a Ordem do Dia deveria mencionar expressamente o motivo pelo qual será tal sessão realizada, ou seja, para reexaminar a letra d) do artigo 29.

O Prof. Pianca, a seguir, pôs em votação a realização ou não de nova sessão para reapreciar o disposto na letra d) do artigo 29.

DECISÃO — Aprovada, contra 5 votos, a realização de nova sessão para reexaminar o conteúdo da letra d) do artigo 29 do Estatuto.

O Prof. Silveira Martins, a seguir, retomou a palavra, a fim de continuar o relato dos trabalhos da Comissão de Redação. Mencionou as alterações de forma introduzidas no § 1º do artigo 29 e nas letras a) e d) do artigo 30.

O Prof. Galeno propôs que fôsse, também, incluído na Ordem do Dia da próxima sessão o reexame da letra d) do artigo 30.

Em votação a proposta do Prof. Galeno.

DECISÃO — Aprovada por unanimidade a proposição acima do Prof. Galeno.

Logo após, o Prof. Othon disse que, segundo entendia, a redação que, anteriormente, fôra aprovada para a letra c) do artigo 30 era a seguinte: "por um representante do corpo de auxiliares de ensino que seja docente livre".

Debatido amplamente o assunto, foi decidido, por proposta do Prof. Galeno, incluir na Ordem do Dia da próxima sessão o reexame da letra c) do artigo 30 do Estatuto.

A seguir, lido o artigo 31 pelo Prof. Silveira Martins, o Prof. Galeno sugeriu que o parágrafo único desse artigo, no tocante à representação estudantil, também fôsse incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. O plenário acolheu e aprovou a sugestão do Prof. Galeno.

O Prof. Silveira Martins, em continuação, leu as altera-

ções de forma introduzidas nos artigos 33, 34 e parágrafos e artigo 35, tendo tôdas elas, após debate a respeito, sido aprovadas.

O Prof. Pilla, a seguir, pediu que o artigo 33 fôsse incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. O Prof. Galeno solicitou igual procedimento para o "caput" do artigo 36. Ambas as proposições foram aprovadas pelo plenário.

Lidas novas alterações de forma nos artigos 37, 38 e 41, tôdas aprovadas.

O Prof. Hélio propôs, quanto ao artigo 43, que a expressão: "bem como", fôsse substituída pela conjunção: "e". O Prof. Acélio sugeriu, quanto ao mesmo artigo, que a palavra: "respeitando", fôsse substituída por "respeitado". Ambas as sugestões foram aprovadas por unanimidade pelo plenário.

O Prof. Silveira Martins, em seguimento, leu as alterações de forma introduzidas nos artigos 45, 47, 51, 52 e 57. Aprovadas.

O Prof. Hélio propôs que os dizeres: "ou órgãos autônomos ou não", constantes no "caput" do artigo 58, fôssem suprimidos. Sugeriu, ainda, a supressão, no mesmo "caput" do tópico final: "próprios de cada Escola ou Faculdade".

O plenário aprovou, por unanimidade, a primeira sugestão do Prof. Hélio e rejeitou, contra 1 voto, a segunda.

O Prof. Hélio, em continuação, e referindo-se ao artigo 59, propôs a supressão dos dizeres: "Institutos e"; sugeriu, ainda, que o tópico: "seu Regimento Interno será aprovado pelo", fôsse assim redigido: "seus Regimentos Internos serão aprovados pelos".

O plenário aprovou unânimemente as duas propostas acima do Prof. Hélio.

O Prof. Silveira Martins, a seguir, sugeriu que os dizeres: "através de" constantes na redação do art. 60, fôssem substituídos pela palavra: "mediante".

Aprovada por unanimidade a sugestão acima do Prof. Silveira Martins.

O Prof. Hélio, logo após, e tendo em vista que, face à redação das letras a) e b) do artigo 62, os bens e direitos incorporados à Universidade a partir de 4-12-50 e até a data da aprovação do novo Estatuto não estão regidos pelo artigo 62, propôs que fôsse incluído novo item para prever os bens e direitos incorporados à Universidade no aludido período.

Na base da ponderação do Prof. Hélio, e para solucionar o problema, o Prof. Galeno propôs a supressão do tópico: "que lhe forem", inserido na letra b) do art. 62.

A proposição do Prof. Galeno foi aprovada por unanimidade.

O Prof. Silveira Martins, a seguir, leu as alterações de forma inseridas nos artigos 65 e 67. No artigo 68, propôs — e o plenário aprovou — que a palavra: “entretanto”, constante no parágrafo único desse artigo, fosse substituída por: “contudo”. O plenário, ainda, aprovou que, no artigo 69, a palavra “tesouraria” fosse redigida com “T” maiúsculo.

O Prof. Hélio, a seguir, referindo-se ao artigo 73, disse que, segundo lhe parece, face ao texto desse artigo, o Sr. Reitor não poderia propor ao Conselho Universitário, por iniciativa própria, a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, o Prof. Hélio propôs a seguinte redação para o artigo 73: “Por proposta da Reitoria ao Conselho Universitário, poderão ser abertos créditos adicionais no decorrer do exercício”.

O assunto foi objeto de amplo debate, e, a final, o Prof. Galeno propôs que também o artigo 73 fosse incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, a fim de ser reexaminado.

O plenário aprovou por unanimidade a sugestão do Prof. Galeno.

Lidas e aprovadas, a seguir, as alterações de forma introduzidas nos artigos 75 e 77.

O Prof. Laudelino, referindo-se ao § 1º do artigo 78, propôs a seguinte redação: “Do Quadro de Pessoal, criado segundo as normas vigentes, regem-se:”; quanto às letras a) e b) do § 1º, sugeriu fosse mantida a redação constante do projeto de redação final.

A proposta do Prof. Laudelino foi aprovada por unanimidade.

O Prof. Maciel, a seguir, propôs que, no § 2º do artigo 78, o artigo “a”, constante no tópico: “e a da peculiar àquele regime de emprêgo”, fosse suprimido. Aprovada pelo plenário tal supressão.

Lida e aprovada, logo após, a alteração de forma introduzida no artigo 90. Quanto ao artigo 91, o Prof. Silveira Martins sugeriu e o plenário aprovou a substituição, no “caput”, das palavras: “de seus recursos”, pela expressão: “dos recursos”, e, ainda, a supressão da palavra: “seu”, antes da expressão: “pessoal docente”.

Lida e aprovada a alteração de forma realizada no § 1º do artigo 92, passou-se a discutir a redação do § 2º do artigo 94. Após amplo debate, com a intervenção de diversos Srs. Conselheiros, o plenário decidiu manter a redação constante no § 2º do art. 94.

O artigo 98 teve, igualmente, sua redação aprovada. A seguir, referindo-se ao artigo 100, o Prof. Louro pediu fosse êle, igualmente, incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, pois, segundo entende, merece tal dispositivo ser reestru-

dados, face ao disposto no item X do "Critério" do Conselho Federal de Educação.

O plenário aprovou por unanimidade a proposição do Prof. Louro.

O Prof. Silveira Martins, a seguir, leu as alterações introduzidas nos artigos 110, 113 e 116; quanto a este último artigo, o Prof. Hélio propôs que o tópico: "procurará estabelecer articulação", fôsse substituído pelos dizeres: "promoverá articulação". O Prof. Galeno, porém, sugeriu que a expressão: "procurará estabelecer articulação", fôsse substituída pelos dizeres: "procurará articular-se".

O plenário aprovou a substituição proposta pelo Prof. Galeno para o artigo 116.

O Prof. Maciel, reportando-se ao "caput" do artigo 113, sugeriu que a expressão "constantes do", fôsse substituída pelas palavras: "consignados no".

Aprovada por unanimidade a sugestão acima do Prof. Maciel.

O Prof. Acélio, a seguir, reportou-se à letra e) do artigo 2º, sugerindo que, após as palavras: "à prosperidade", fôsse incluída a expressão: "ao".

Aprovada por unanimidade a sugestão acima do Prof. Acélio.

O Prof. Outubrino, logo após, pediu que todo o artigo 29 e seus parágrafos fôsse incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, a fim de ser reexaminado.

O plenário aprovou por unanimidade o pedido do Prof. Outubrino.

Finalmente, o Prof. Milano propôs fôsse também incluído na Ordem do Dia da próxima sessão o artigo 125, a fim de ser reapreciado.

Aprovada por unanimidade a proposição do Prof. Milano.

Logo após, e por determinação do Sr. Presidente da sessão, o Sr. Secretário leu, para conferência, os números dos artigos que os Srs. Conselheiros haviam solicitado fôssem incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão, a fim de serem reexaminados.

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Prof. Pianca comunicou que os Srs. Conselheiros serão convocados oportunamente para a próxima sessão, cuja Ordem do Dia já é de todos conhecida.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados, o Prof. Pianca, Presidente da sessão, declarou esta encerrada às 11,45 horas.

Do que, para constar, eu _____,
Secretário, lavrei a presente ata.